



TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO PARA ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES E EXÓTICOS EVACUADOS E RESGATADOS

Este Termo de Referência visa orientar as ações emergenciais relacionadas ao atendimento médico-veterinário, ao tratamento, à manutenção e à reabilitação dos animais silvestres e exóticos evacuados em caso de situação de emergência e resgatados em caso de rompimento de barragens conforme o inciso VIII, do art. 7º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam 3.181 de 11 de novembro de 2022.

As instruções contidas nesse Termo de Referência visam a conduzir a construção do documento a ser confeccionado pelo empreendimento, assim como padronizar e facilitar a análise a ser realizada pelo órgão ambiental. Dessa forma, todos os itens determinados no inciso III do art. 8º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181/2022 e seus respectivos termos de referência devem estar contemplados nos documentos de atendimento à Seção de fauna silvestre e exótica, mesmo que implique em reprodução de informações constantes em outros documentos integrantes do PAE.

Mediante o acionamento da situação de emergência de barragem que implique na evacuação de pessoas, a empresa responsável deverá executar também a evacuação dos animais silvestres e exóticos mantidos em cativeiro como animais de estimação. Para isso devem contar com estruturas que possuam equipe, capacidade, equipamentos e recintos adequados e em número suficiente ao recebimento, tratamento, manutenção, reabilitação e demais procedimentos para o correto manejo de fauna, de acordo com as especificidades de cada espécie. Da mesma forma, em caso de rompimento da barragem, os animais silvestres resgatados também deverão ser atendidos e mantidos nestas estruturas. Portanto, este plano tem como objetivo a previsão de ações para o atendimento médico-veterinário, o tratamento, a manutenção e a reabilitação dos animais silvestres e exóticos evacuados em caso de situação de emergência e resgatados em caso de rompimento de barragens.

Hospital Veterinário e Estrutura de Manutenção e Reabilitação de Fauna

Para prestar atendimento médico-veterinário e tratamento aos animais, a empresa responsável pela barragem poderá contratar clínica veterinária ou hospital veterinário ou implantar estrutura própria



de hospital veterinário durante a emergência, com observância às medidas higiênico-sanitárias ao atendimento de animais silvestres. Adicionalmente, poderá ser construído ponto de recebimento próximo a área de *dambreak* para triagem e primeiro atendimento dos animais resgatados.

Já para manutenção e reabilitação dos animais, a empresa responsável pela barragem poderá implantar estrutura própria de manutenção e reabilitação durante a emergência ou utilizar de estrutura própria de manutenção e reabilitação já existente, desde que aprovada pelo órgão ambiental. Independentemente das opções escolhidas a estrutura deve prezar pela separação e independência de ambientes para animais domésticos, silvestres e exóticos evitando possível transmissão de patógenos. Cabe também à empresa responsável pela barragem assegurar condições de segurança, sanidade e bem-estar aos animais.

Considerando as opções de estruturas para atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação dos animais silvestres e exóticos a serem selecionadas pela empresa, apresentamos, a seguir, orientações para cada hipótese.

I. Hospital Veterinário

I.1. Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário

*Os estabelecimentos a serem considerados deverão encontrar-se a 30 minutos de deslocamento rodoviário a partir das áreas de *dambreak* do empreendimento e deverão apresentar as especificidades estipuladas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária para o atendimento de animais silvestres.*

A empresa deverá comunicar que realizará a contratação de clínica ou hospital veterinário, informando:

- *Informações gerais: nome, endereço, telefone, responsável legal, responsável técnico e horário para recebimento dos animais encaminhados.*
- *Descrição das estruturas e de seus equipamentos: A clínica ou hospital escolhidos deverá conter recintos adequados à manutenção de animais de espécies e portes variados e sistema de segurança contra fugas. Poderá ser prevista a contratação de mais de uma clínica ou hospital de modo a prover aos animais atendimento ambulatorial, cirúrgico, exames complementares e de imagem, internação,*
- *Equipe: serviços gerais, segurança, médicos veterinários e auxiliares com experiência no manejo de animais silvestres.*



- *Capacidade para atendimento de fauna silvestre e exótica.*

Caso a barragem entre em situação de emergência (ou caso ocorra o rompimento de barragem que não estava em situação de emergência) a empresa deverá informar ao órgão ambiental competente, em até 24 horas, quais os estabelecimentos foram contratados para o atendimento médico-veterinário dos animais silvestres e exóticos. Se porventura houver contratação de estabelecimento que não estava listado no planejamento, deverão ser encaminhados ao órgão ambiental as informações requeridas acima, referentes à nova estrutura contratada.

I.2. Implantação de estrutura própria de hospital veterinário

A empresa deverá informar a distância entre a estrutura pretendida e a área de dambreak, não devendo o deslocamento até essa estrutura, a partir de algum ponto da mancha de inundação, exceder 30 minutos.

Deverá ser apresentado croqui e documento descritivo dos setores do hospital veterinário com suas dimensões mínimas e equipamentos previstos, recintos adequados a manutenção temporária de animais de espécies e portes variados e a capacidade estipulada. A estrutura deverá seguir as diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária e conter, no mínimo: sala de triagem, ambulatório, área de banho, quarentena, internação, isolamento (doenças infectocontagiosas), centro cirúrgico com sala de preparo do paciente e sala de preparo da equipe, unidade de tratamento intensivo, sala de diagnóstico por imagem (ultrassom, raio-X), farmácia, central de material esterilizado, laboratório de patologia clínica (que poderá ser dispensado no caso de realização de exames por laboratório terceirizado) e setor administrativo. Deverá ser apresentada também uma estimativa de equipe a ser contratada para o seu funcionamento, considerando não apenas profissionais de medicina veterinária, como também a equipe de administração, farmácia, análise laboratorial (quando cabível), serviços gerais, segurança e outros necessários ao pleno funcionamento do hospital veterinário.

Caso a barragem entre em situação de emergência (ou caso ocorra o rompimento de barragem que não estava em situação de emergência) a empresa deverá providenciar imediatamente a implantação do hospital veterinário, conforme o planejado, em local próximo à área de dambreak do empreendimento. O órgão ambiental competente deve ser comunicado sobre o local de implantação e cronograma, bem como sobre eventuais alterações no planejamento que se façam necessárias. A empresa deverá ainda, apresentar informes semanais sobre o andamento da implantação e contratação de equipe para o funcionamento do hospital veterinário.



Enquanto a estrutura estiver sendo instalada a empresa deverá providenciar atendimento médico-veterinário aos animais em clínica ou hospital veterinário terceirizados, informando ao órgão ambiental: nome, endereço, telefone, responsável legal, responsável técnico e descrição das estruturas, equipamentos, equipe e capacidade para atendimento de fauna silvestre e exótica.

I.3. Ponto de recebimento, próxima à área afetada.

O ponto de recebimento é uma estrutura a ser instalada em locais estratégicos, próximos à mancha de inundação, para triagem, primeiro atendimento e estabilização dos animais resgatados, previamente a sua destinação à clínica ou hospital veterinário.

A sua instalação não excluirá a necessidade de atendimento aos itens I.1 ou I.2 deste termo de referência.

A distância de deslocamento rodoviário entre o ponto de recebimento e a área de dambreak, não deverá exceder 30 minutos e a distância de deslocamento rodoviário entre esse ponto de recebimento e o hospital veterinário não deverá exceder 60 minutos.

Nesse caso a empresa deverá informar:

- *As coordenadas do local no qual a construção será efetuada,*
- *Croqui e documento descritivo deste ponto de recebimento, o qual deverá conter, no mínimo: sala para recebimento dos animais, ambulatório, sala para internação temporária e sala para manutenção temporária de animais, recintos adequados à manutenção de animais de espécies e portes variados, e sistema de segurança contra fugas,*
- *Capacidade total previamente estipulada.*
- *Estimativa de equipe a ser contratada para o seu funcionamento, considerando não apenas profissionais de medicina veterinária.*
- *Demais tópicos descritos aos itens I.1 ou I.2 deste termo de referência.*

Os animais deverão permanecer nessa estrutura o tempo mínimo possível, e, enquanto nela permanecerem, deverão ser mantidos em recintos individuais, respeitando-se distância mínima de segurança e isolamento visual entre indivíduos considerados presas e predadores. Deverá ser apresentada também uma

Caso a barragem entre em situação de emergência (ou caso ocorra o rompimento de barragem que não estava em situação de emergência) a empresa deverá providenciar imediatamente a implantação do ponto de recebimento para triagem e tratamento, conforme planejado, e informar ao órgão ambiental competente sobre os locais de sua implantação e cronograma, bem como



sobre eventuais alterações no planejamento que se façam necessárias.

II. Estrutura para manutenção e reabilitação

II.1. Implantação de estrutura própria de manutenção e reabilitação

A estrutura será equiparada a Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (Cetras) e deverá atender as normativas que regem este tipo de empreendimento, naquilo que couber. O local estará apto a receber os animais silvestres que não necessitem mais de cuidados médicos veterinários.

A empresa deverá apresentar:

- *Cronograma de implantação,*
- *Local provável de implantação*
- *Croqui e memorial descritivo das instalações : A estrutura deverá conter, no mínimo: sala de triagem, ambulatório, quarentena, recintos para aves, recintos para répteis, recintos para mamíferos de pequeno porte, recintos para mamíferos de médio e grande porte, recintos de reabilitação, depósito para armazenamento de alimento dos animais, cozinha para preparo de alimento dos animais, sala de necropsia, depósito de carcaças e material biológico e setor administrativo.*
- *Capacidade instalada.*
- *Equipe a ser contratada para o seu funcionamento, considerando não apenas profissionais de medicina veterinária, biologia e tratadores, como também a equipe de administração, serviços gerais, segurança e outros necessários ao pleno funcionamento da estrutura.*

Caso a barragem entre em situação de emergência (ou caso ocorra o rompimento de barragem que não estava em situação de emergência) a empresa deverá providenciar imediatamente a implantação das estruturas, conforme o planejado, em local próximo à área de dambreak do empreendimento. O órgão ambiental competente deve ser comunicado sobre o local de implantação e cronograma, bem como sobre eventuais alterações no planejamento que se façam necessárias. A empresa deverá ainda, apresentar informes semanais sobre o andamento da implantação e contratação de equipe para seu funcionamento.

Enquanto a estrutura estiver sendo instalada a empresa deverá providenciar abrigo aos animais em empreendimentos terceirizados, informando ao órgão ambiental: nome, endereço, telefone, responsável legal, responsável técnico e descrição das estruturas, equipamentos, equipe e capacidade para atendimento de fauna silvestre e exótica. Caso o empreendimento seja das



categorias de uso e manejo de fauna silvestre controladas pelo órgão ambiental, deverá haver anuência prévia deste órgão.

Após a finalização da implantação da estrutura de manutenção e reabilitação deverão ser encaminhados ao órgão ambiental os projetos de reabilitação e soltura, conforme demanda, de todos os animais que necessitarem de reabilitação prévia à soltura, conforme item 5.4.3 do Termo de Referência - PLANO DE RESGATE, SALVAMENTO E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE DE VIDA LIVRE EM CASO DE RUPTURA - PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)

II.2. Uso de estrutura própria de manutenção e reabilitação já existente e aprovada pelo órgão ambiental

A empresa deverá informar que fará o uso de estrutura própria já existente apresentando o seu endereço ou coordenadas geográficas, instruções para o acesso rodoviário, a planta baixa e o memorial descritivo da estrutura. Também deverá ser informada a capacidade total de manutenção de animais da fauna silvestre e exótica, bem como a situação atual de lotação, e o quadro de funcionários da estrutura. Somente poderão ser consideradas estruturas que estejam em um raio de 100 quilômetros do dambreak do empreendimento.

Caso a barragem entre em situação de emergência (ou caso ocorra o rompimento de barragem que não estava em situação de emergência) a empresa deverá informar ao órgão ambiental, em até 24 horas, a situação atual de lotação da estrutura. Se for constatada a incapacidade de a estrutura receber novos animais, a empresa responsável pela barragem deverá providenciar abrigo aos animais em empreendimentos terceirizados, até que seja implantada estrutura de manutenção e reabilitação conforme orientações dispostas no item II.1 desse anexo.

No que diz respeito aos empreendimentos terceirizados, deverá ser informando ao órgão ambiental: nome, endereço, telefone, responsável legal, responsável técnico e descrição das estruturas, equipamentos, equipe e capacidade para manutenção de fauna silvestre e exótica. Caso o empreendimento terceirizado seja das categorias de uso e manejo de fauna silvestre controladas pelo órgão ambiental, deverá haver anuência prévia deste órgão.

III. Submissão de dados ao órgão ambiental

III.1. Planilha de controle de animais evacuados e/ou resgatados

O controle dos animais evacuados e/ou resgatados mantidos nas estruturas deverá ser enviado semanalmente ao órgão ambiental competente, contendo, minimamente, as informações do Anexo



IV da Resolução Conjunta 3.181/2022. O preenchimento do controle deve ser contínuo, ou seja, novos dados serão sempre acrescentados ao arquivo gerado na semana anterior. Cada animal deverá receber um número de controle e as alterações de informações referentes a ele deverão ser preenchidas na sua própria linha.

III.2. Relatório mensal de evacuação e/ou resgate

A empresa responsável pela barragem deverá apresentar relatório mensal que descreva as ações de evacuação e/ou resgate, recebimento, atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação, bem como o quantitativo, a situação e a localização atual dos animais sob responsabilidade da empresa referentes ao mês anterior e cumulativas de todo o período de manejo de fauna.

O órgão ambiental poderá alterar a periodicidade de entrega do controle de animais evacuados e/ou resgatados e do relatório mensal de evacuação e/ou resgate mediante comunicação formal à empresa responsável pela barragem.